



**Proposta de Lei n.º 162/X/3ª**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2008**

**Proposta de eliminação**

Artigo 89.º

**Eliminar.**

**Nota justificativa:**

Considerando que a matéria de associações públicas profissionais tem sido, normalmente, tratada através de lei ordinária própria da Assembleia da República;

Considerando que a Assembleia da República se encontra a analisar o enquadramento legal das associações públicas profissionais;

Considerando que se encontra já aprovada na generalidade a criação de uma ordem profissional;

Entende-se que a intenção inerente a esta iniciativa do Governo pode e deve merecer, em tempo oportuno, a apreciação da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2007

**Os Deputados,**